

Relatório de Correição nº 69/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Infraestrutura e Acessibilidade
- 2.4 Segurança Institucional
- 2.5 Usuários e Segurança da Informação
- 2.6 Alimentação de Sistemas
- 2.7 Equipamentos de Informática e Sistemas
- 2.8 Programa Pai Presente
- 2.9 Consumo da Comarca
- 2.10 Capacitação

3. Aspectos Analisados no âmbito Judicial

- 3.1 Cumprimento de Mandados Judiciais

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	Diretoria do Foro, Central de Mandados, Distribuição e Protocolo da Comarca de Miracema do Tocantins
Entrância:	Intermediária
Juiz Diretor do Foro:	Marcello Rodrigues de Ataídes (respondendo)
Período da Correição:	Outubro e novembro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 3º e 4º do Provimento nº 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades

administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, executar os trabalhos correcionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Miracema do Tocantins - Diretoria do Foro**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correcionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correcionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correcionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correcionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da

Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

Nome do Magistrado	Atribuição	Outras Funções:
Marcello Rodrigues de Ataídes Tempo de exercício na unidade: 15 anos e 9 meses Ato Normativo: Portaria nº 102/2009,	(x) Diretor do Foro	(x) Juiz Eleitoral (x) Juiz Titular da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, conforme Decreto Judiciário nº 194/2001, publicado no Diário da Justiça nº 928, de

publicada no dia da Justiça nº 2139, de 19/02/2009.		18/06/2001.
---	--	-------------

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se correspondência entre eles. Não havendo impropriedades na lotação, tem-se o quadro a seguir:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Diretoria do Foro					
Marlene Vasconcelos Saraiva	Comissionada	Secretária do Juízo	Não	Não	Sim
Distribuição e Protocolo					
Natan Coelho Costa	Efetivo	Técnico Judiciário	Não	Não	Sim
Central de Mandados					
Agenor Diniz Lopes Filho	Efetivo	Oficial de Justiça	Não	Sim	Sim
Aleane de Paula Carvalho Gomes	Efetivo	Oficial de Justiça	Não	Sim	Sim
Davi Ribeiro Pires	Efetivo	Auxiliar Judiciário	Não	Não	Sim
Divino Ordeph Almeida e Silva	Efetivo	Oficial de Justiça	Não	Sim	Sim
Fabiana da Silva Nunes	Efetivo	Oficial de Justiça	Não	Sim	Sim
Magda Regia Silva Borba	Efetivo	Técnico Judiciário	Não	Não	Sim
Marcos Aurélio Glória Azevedo	Efetivo	Oficial de Justiça	Não	Sim	Sim
Rosenilson de Paula Varão	Efetivo	Oficial de Justiça	Não	Sim	Sim
Rossana Raquel Rodrigues Vieira	Efetivo	Oficial de Justiça	Não	Sim	Sim

No que diz respeito aos afastamentos de servidores ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER/DIGEP anotou que ocorreram 3 (três) afastamentos por motivo de Licença Maternidade, 103 (cento e três) para Tratamento de Saúde, e 47 (quarenta e sete) Licenças por

Motivo de Doença em Pessoa da Família, na Comarca.

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade administrativa informou durante a reunião correcional que o quadro funcional é **suficiente**.

Em relação à Central de Mandados, cabe salientar que o art. 212 do Provimento nº 2/2023 estabeleceu que compete à diretoria do foro adotar mecanismo próprio para o controle de frequência dos oficiais de justiça avaliadores, mediante autorização da Presidência. A Decisão/Ofício nº 473/2016 - Presidência/ASPRE, contida no processo [16.0.000004011-1](#), permitiu o controle de frequência dos Oficiais de Justiça Avaliadores por meio próprio, em razão da rotina de trabalho diferenciada e, sobretudo, das atividades externas para o cumprimento de diligências judiciais, cuja situação demanda tratamento específico no tocante ao método de controle de frequência. A seu turno, **a Diretoria do Foro informou que não controla a frequência dos oficiais de justiça por qualquer outro meio**, mas disseram que os Oficiais são muito assíduos e nunca tiveram nenhum problema neste sentido. Os participantes da reunião foram orientados quanto a Decisão/Ofício nº 473/2016 - Presidência/ASPRE e se comprometeram a cumpri-la.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, por e-mail institucional, telefone móvel, balcão virtual, telefone fixo e aplicativo de mensagens. Indagados quanto a existência de fatores que dificultam o atendimento ao público, a unidade relatou a necessidade de adequação do balcão de atendimento nos cartórios, visando a acessibilidade no atendimento, conforme já solicitado no processo SEI 21.0.000003517-0, evento 6120647.

Em relação ao Balcão Virtual, a unidade não possui atendimentos pendentes e nem atendimentos realizados. Observa-se que o último acesso ao balcão ocorreu em 20.09.2023, o que indica que a unidade não tem acessado o referido sistema. No momento da reunião, a unidade foi orientada quanto a importância do acesso diário ao balcão virtual.

2.3 Infraestrutura e Acessibilidade

Durante a etapa virtual de correição, foi solicitado à Diretoria de Infraestrutura que detalhasse a estrutura e acessibilidade disponível na comarca.

Em resposta, a Divisão de Engenharia (DIVENG) apresentou o relatório situacional no qual noticia que as condições das instalações estruturais da comarca, incluindo a elétrica, hidráulica, piso, banheiros e ar condicionado, estão em conformidade.

Questionada acerca das condições de infraestrutura da comarca, durante a reunião correcional, a Diretoria do Foro noticiou que existem alguns problemas estruturais, como infiltrações. Além disso, é necessário realizar a adequação do balcão de atendimento nos cartórios. Disseram que já solicitaram os reparos, conforme os processos SEI nº 23.0.000023654-3 (Portas Blindex), SEI nº 21.0.000003517-0 (Reparos) e SEI nº 21.0.000003517-0, evento 6120647 (Balcão).

Durante a solenidade de abertura, a equipe de correição registrou as seguintes imagens:





Quanto às acessibilidades existentes na comarca, conforme Resolução nº 401/2021/CNJ, a Divisão de Arquitetura anotou que: "*Acessibilidade atendida em reforma executada em 2019*". Já a Diretoria do Foro, em resposta ao questionário, registrou que possuem as seguintes:

Adequação de sanitários, reserva de vagas em estacionamento; sinalização sonora para pessoas com deficiência visual; rampas; instalação de piso tátil direcional e de alerta; sinalizações visuais acessíveis; portas e corredores acessíveis em todas as dependências; adaptação de mobiliário; permissão de entrada e permanência de cães-guias em todas as dependências dos edifícios e sua extensão; nomeação de tradutor e intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva; garantia do acesso ao conteúdo de todos os atos processuais, inclusive no exercício da advocacia; registro da audiência por filmagem de todos os atos nela praticados, sempre que presente pessoa com deficiência auditiva.

Durante a solenidade de abertura das correições, bem como durante a reunião correcional, os servidores e o magistrado responsável pela unidade informaram que a energia oscila muito, o que foi comunicado à Diretoria Administrativa, por meio do processo SEI 24.0.000020664-0, conforme orientados na solenidade. Em consulta aos referidos autos, data 06.11.2024,

verificou-se que o processo está aberto na Divisão de Engenharia a fim de que seja feito o atendimento da demanda e manifestação.

Ainda na oportunidade da reunião de correição, a Secretária do Juízo informou que foi perfurado um poço artesiano dentro do terreno do fórum, em abril de 2024, porém ele não está sendo utilizado e não tem ligação para a cisterna de captação de água. A este respeito, a unidade informou a abertura do processo SEI nº 24.0.000022270-0.

2.4 Segurança Institucional

No que diz respeito aos protocolos e equipamentos de segurança utilizados na comarca, a unidade administrativa pontuou, em resposta ao questionário, que utiliza os seguintes:

Inspeção de segurança em pessoas, cargas ou volumes, materiais (na entrada e saída), com o objetivo de identificar a existência de armas ou outros objetos que coloquem em risco a integridade física de pessoas, do patrimônio ou serviços; uso obrigatório de crachá de identificação pessoal durante o período de permanência nas instalações judiciárias; detectores de metais portáteis; cerca elétrica/concertina; vigilância armada; alarme; muro; controle e registro de acesso nas instalações judiciárias, mediante verificação de dados e informações pessoais; definição de níveis de restrição de acessibilidade a prédios ou áreas específicas destes, permitida a entrada somente a determinadas autoridades e visitantes, segundo necessidade e interesse público, respeitadas às previsões constitucionais e legais, a capacidade de público suportada no local e a pertinência com a natureza do evento considerado.

Durante a reunião por videoconferência, a Diretoria do Foro foi alertada sobre a necessidade de observar a Resolução nº 05/2015/TJTO, que regulamenta o acesso de pessoas nas dependências do Tribunal de Justiça, Fóruns e demais prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e estabelece sistema de segurança. Dentre as medidas mitigadoras de situações de risco estão a definição de níveis de restrição de acessibilidade a prédios ou áreas específicas, uso de crachás de identificação pessoal e controle quanto a entrada de armas de fogo e acesso de veículos.

Sobre o armazenamento das armas de fogo e munições, em resposta ao questionário, foi noticiado que o material bélico está em local seguro. Contudo, não possui sala específica, de modo que fica junto com outros materiais e objetos. A referida sala é acessada pelos seguintes servidores: Escrivão/Escrivã, Magistrado/Magistrada, Diretor/Diretora de Secretaria, Servidor/Servidora do Cartório/Secretária.

A ASMIL informou no sistema SICOR que **não houve** registro de intercorrência na comarca nos últimos 12 (doze) meses.

Ainda durante a reunião virtual, foi reforçada a necessidade de observância do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), arts. 582 a 584, que dispõe sobre a destinação de armas de fogo, acessórios e munições apreendidas, e o encaminhamento ao Comando do Exército.

2.5 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
Diretoria do Foro		
SEI	Não	-
Malote Digital	Não	-
Balcão Virtual	Não	-
eProc	Não	-
Distribuição e Protocolo		
SEI	Não	-
Malote Digital	Sim	Certidão SICOR
Balcão Virtual	Não	-
eProc	Sim	Chamado S89867
Central de Mandados		
SEI	Não	-
Malote Digital	Não	-
Balcão Virtual	Não	-
eProc	Sim	Chamado R89566

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre Recomendação nº 01/2021/CGJUS, que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios*

para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO: "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

Por fim, importante salientar o disposto na Portaria nº 3433 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de junho de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e determina que a senha de acesso ao recurso de informática e à rede local do PJTO é pessoal e intransferível, qualificando o usuário como responsável por todos os acessos realizados.

2.5.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.6 Alimentação de Sistemas

Sistema de Gestão da Informação Socioambiental (SIGA) - A Portaria nº 1761/2019/PRESIDÊNCIA/ASPRE instituiu o Sistema de Informação e Gestão Socioambiental (SIGA), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Em resposta ao questionário, a COGERSA informou que de acordo com dados extraídos do Sistema de Informação e Gestão Socioambiental - SIGA, a Comarca de Miracema do Tocantins não possui pendência de alimentação e homologação quanto à Resolução CNJ 400/2021 (data corte 03.10.2024). Contudo possui pendência de homologação quanto à Resolução CNJ 401/2021 (data corte 10.10.2024).

A este respeito, durante a reunião correccional, a unidade informou que as pendências foram sanadas e o sistema foi devidamente alimentado pela servidora e homologado pelo

magistrado, de modo que não há necessidade de providências neste sentido.

2.7 Equipamentos de Informática e Sistemas

Em seu questionário, a unidade respondeu que os equipamentos de informática estão em boas condições e de acordo com as necessidades da unidade.

A Divisão de Manutenção e Suporte (DMSU) registrou no sistema SICOR, que *"a maioria dos chamados foi resolvida no mesmo dia, somente aqueles que eram solicitação de equipamentos e aqueles que requeriam a presença de um técnico é que demandaram mais tempo"*.

Sobre a conexão com a internet, a unidade relatou em seu questionário que é insatisfatória e informaram o número do processo SEI 24.0.000020491-5, o qual foi encerrado na DIGER em 18.10.2024, com o seguinte Despacho:

Em resposta, no evento [6120101](#), a DASR informou que estão em andamento os processos SEI nº [24.0.000010824-0](#) e SEI nº [24.0.000010899-1](#), projetos que visam a melhoria da Rede Telejuris do PJTO e que, juntamente com a criação da rede redundante, será implementada em todas as Comarcas a tecnologia SD-WAN (*Software-Defined Wide Area Network*) que otimiza e gerencia redes de longa distância (WANs) por meio de *software*. Ademais, que existe processo de contratação de empresa para fornecimento de uma nova solução de telefonia baseada na tecnologia VoIP (SEI [23.0.000008961-3](#)) e que este encontra-se em fase final de contratação. Sendo assim, com o advento deste novo contrato, toda a telefonia do Poder Judiciário será modernizada, melhorando a comunicação como um todo. Esse processo de implantação iniciará ainda em 2024.

Ainda, com relação ao cronograma de entrega, informaram que os processos serão enviados à DIADM para trâmites licitatórios, em paralelo, visando uma melhoria nos links de comunicação em uso nas Comarcas e que solicitaram à empresa contratada (Operadora OI), a substituição da subcontratada que prestava o citado serviço em algumas Comarcas, sendo que, das 15 cidades onde o serviço foi subcontratado, 8 estão em operação com a nova parceira e as demais estão em fase de ajustes técnicos para aprovação da migração.

Na oportunidade, informaram que não encontraram chamados em aberto da Comarca de Miracema referentes à Telefonia Fixa, todavia, caso haja qualquer instabilidade ou falha no funcionamento, que poderá ser aberto chamado via sistema Assyst pelo link <https://servicedesk.tjto.jus.br/assystnet/#homepage>.

Em atendimento ao Despacho 91100 ([6121558](#)) , aponto ciência dos procedimentos adotados.

Observando o Despacho acima, entendemos não haver providências a serem tomadas no momento, uma vez que o serviço de internet está sendo substituído.

Por fim, em resposta ao questionário, a unidade pontuou a falta de *Nobreaks*. A este respeito, durante a reunião correcional, informaram que já houve solicitação neste sentido, nos termos do chamado nº R86586, datado de 27.08.2024, via *Service Desk*.

2.8 Programa Pai Presente

O programa "Pai Presente" foi instituído em decorrência do Provimento nº 12/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, para obtenção do reconhecimento da paternidade de alunos matriculados na rede de ensino; bem como do Provimento nº 16/2012, alterado pelo Provimento nº 149/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores, com base na Lei Federal 8.560, de 1992, e no artigo 226 da Constituição Federal, que assegura o direito à paternidade. O programa possibilita que sejam feitos reconhecimentos espontâneos tardios, geralmente em mutirões realizados em escolas, sem necessidade de advogado e sem custos para o pai ou mãe.

No âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, foi editado o Provimento nº 25 - CGJUS/CHGABCGJUS, que regulamentou a paternidade e maternidade socioafetiva e outros procedimentos relativos à paternidade biológica. A unidade correcionada informou que não foram realizados mutirões itinerantes (por cidade) com a finalidade de redução do número de pessoas sem a paternidade estabelecida. Durante a reunião de correição, a unidade informou que já oficiaram alguns colégios da cidade de Miracema do Tocantins, porém não obtiveram êxito. Disseram, ainda, que as pessoas buscam este procedimento no Cejusc e na Defensoria Pública.

Em consulta ao sistema e-Proc, em 05.11.2024, a unidade registrou 2 (dois) processos em tramitação (00026969120198272725 e 00012793020248272725), ambos paralisados há mais de 100 dias, o primeiro com 1.848 dias paralisado (desde sua autuação em 26.09.2009). Na oportunidade da reunião correcional, a secretária do juízo informou que foi um lapso a falta de movimentação, mas que iria movimentar os dois processos imediatamente.

Ademais, quanto ao processo mais antigo, esclareceu que foi autuado em duplicidade nos sistemas e-Proc (00026969120198272725) e SEI (19.0.000020296-0), sendo que o referido processo SEI teve seu regular andamento e já foi baixado. Acrescentou que iria certificar tal fato nos autos do sistema e-Proc. Com isso, em consulta ao e-Proc, data 13.11.2024, observa-se que houve conclusão no processo 00026969120198272725, evento 03, em 12.11.2024.

2.9 Consumo da Comarca

No que diz respeito ao uso racional de água potável, energia elétrica, telefone fixo e telefone móvel, a Informação CPLAN noticia que o consumo de energia, água potável, telefone fixo e telefone móvel da comarca de Miracema do Tocantins está **abaixo** da média das comarcas de mesma entrância.

2.10 Capacitação

Em resposta ao questionário, quando perguntados sobre as principais dificuldades enfrentadas, marcaram o item "Capacitação".

Em contato com a Secretária do Juízo da Comarca, esta informou que o servidor lotado no Cartório Distribuidor, Natan, disse que está com dificuldades em autuar os processos oriundos de outros Estados nos sistemas PJe e e-Saj, havendo necessidade de aprimoramento, o que foi ratificado durante a reunião de correição.

2.10.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Dar ciência à DIVSUPLAN/CPLAN para manifestação, nos termos de sua competência regimental, no prazo de 60 dias, sobre a capacitação sugerida pela unidade.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

3.1 Cumprimento de Mandados Judiciais

De acordo com o Provimento nº 2/2023, devem ser observados os seguintes prazos:

Art. 122. Os mandados judiciais para audiência deverão ser distribuídos para o “Painel Normal” com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias da data da realização da audiência**, salvo nos casos de ações de natureza urgente ou prioritária, em que os mandados deverão ser remetidos ao “Painel Plantão” e “Prioridade”, respectivamente, seguindo o que determina o art. 119 da presente Consolidação.

Parágrafo único. Quando houver audiência designada em processos cíveis, os mandados judiciais deverão ser distribuídos para o “Painel Normal” com **antecedência mínima de 27 (vinte e sete) dias nas ações de família e 32 (trinta e dois) dias nos demais processos cíveis**, a fim de possibilitar o devido cumprimento, em observância às disposições dos arts. 334, caput e 695, §2º, todos do CPC, sob pena de nulidade (art. 18 da Portaria Conjunta n. 11/2022/TJTO).

Art. 220. **Será de 15 (quinze) dias o prazo máximo** para o cumprimento do mandado comum, de execução e ordem de serviço; e no **máximo de 5 (cinco) dias** para os mandados especiais, liminares, de citação de réu preso e processos com prioridade de tramitação, salvo prazo expressamente fixado em lei ou pelo

magistrado, observando-se sempre as disposições dos arts. 334, caput e 695, § 2º, todos do CPC.

Conforme informação da DIVMON, data de corte 01.10.2024, referente ao ano de 2022, restam 3 (três) mandados para cumprimento (0000175-71.2022.8.27.2725, 0001995-28.2022.8.27.2725 e 0000200-26.2018.8.27.2725). Contudo, durante reunião correcional, a unidade informou que não havia nenhum mandato pendente de cumprimento referente ao ano de 2022. Com isso, a servidora Magda verificou os processos juntamente com a equipe de correção, oportunidade na qual percebeu-se que os três mandados foram distribuídos sem vincular o Oficial de Justiça pelo sistema e-Proc, e como não há oficial vinculado, não conseguem certificar. A unidade expediu novo mandato, de modo que o mandato ficou em duplicidade no sistema (um com oficial e outro sem).

Em contato com a servidora Celma, suporte e-Proc, em 13.11.2024, restou esclarecido que os referidos erros ocorreram numa mudança de versão do e-Proc e que houve solicitação junto à TI para corrigir todos os mandados que estivessem nesta condição, bem como foi pedido aos gerentes das centrais de mandados para fazerem uma varredura a fim de verificar se havia mandados distribuídos sem vinculação a algum Oficial de Justiça. Ademais, quanto aos três processos específicos da Comarca de Miracema do Tocantins, a servidora Celma informou a abertura do chamado nº R45070, via *Service Desk*, reportando o erro e solicitando a correção. Disse, ainda, que iria reforçar essa informação no grupo de diretores das centrais de mandados.

Em 2023, observa-se que foram distribuídos 7.085 (sete mil e oitenta e cinco) no ano, não restando nenhum mandato para cumprimento referente a este ano. Já no ano em curso, data de corte 01.10.2024, foram distribuídos 4.964 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) mandados, estando pendente de cumprimento 337 (trezentos e trinta e sete) mandados.

Considerando a informação DIVMON, data de corte 01.10.2024, a CEMAN de Miracema do Tocantins registrou 46 (quarenta e seis) mandados aguardando cumprimento há mais de 30 (trinta) dias. Tendo por base o critério de mandados aguardando cumprimento há mais de 30 dias, observa-se o seguinte quadro:

Oficiais	Quantidade Processos
AGENOR DINIZ LOPES FILHO	2
ALEANE DE PAULA CARVALHO	21
DAVI RIBEIRO PIRES	2
DIVINO ORDEPH ALMEIDA E SILVA	2
MARCOS AURÉLIO GLÓRIA AZEVEDO	18
ROSSANA RAQUEL RODRIGUES VIEIRA	1
(vazio)	
Total geral	46

No quadro acima consta os nomes dos oficiais e a quantidade de mandados que cada um deles possui aguardando cumprimento há mais de 30 dias.

Durante a solenidade de abertura, bem como durante a reunião correcional, o magistrado Diretor do Foro informou que os Oficiais de Justiça estão encontrando dificuldades no cumprimento dos mandados que envolvem indígenas, por objeção dos caciques para entrarem nas aldeias. Disse que são 6 (seis) clãs Xerente e em torno de 120 (cento e vinte) aldeias. Relatou que solicitou o apoio da FUNAI no sentido de fornecer o número dos telefones dos principais caciques para que haja um diálogo, objetivando autorização para os Oficiais entrarem nas aldeias, conforme processo SEI 24.0.000014843-8.

3.1.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias por parte dos Oficiais de Justiça: Agenor Diniz Lopes Filho, Aleane de Paula Carvalho, Davi Ribeiro Pires, Divino Ordeph Almeida e Silva, Marcos Aurélio Glória Azevedo e Rossana Raquel Rodrigues Vieira, certificando nos autos o resultado alcançado em relação a cada um.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correição da Diretoria do Foro da comarca de Miracema do Tocantins, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.5 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
2.10 Capacitação	Providência nº 1 - Dar ciência à DIVSUPLAN/CPLAN para manifestação, nos termos de sua competência regimental, no prazo de 60 dias, sobre a capacitação sugerida pela unidade.
3.1 Cumprimento de Mandados Judiciais	Providência nº 2 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias por parte dos Oficiais de Justiça: Agenor Diniz Lopes Filho, Aleane de Paula Carvalho, Davi Ribeiro Pires, Divino Ordeph Almeida e Silva, Marcos Aurélio Glória Azevedo e Rossana Raquel Rodrigues Vieira, certificando nos autos o resultado alcançado em relação a cada um.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 29/11/2024, às 23:49, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Fornari**, matrícula **208163**, em 03/12/2024, às 13:13, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 03/12/2024, às 13:14, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.